



Ministério Público Eleitoral  
61ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Nº 01/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu Promotor Eleitoral com atuação na 61ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições, com espeque no art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

**Considerando** a atribuição extrajudicial da Promotoria Eleitoral da 61ª Zona, e o **início da campanha eleitoral, em 27/09/2020**, conforme Calendário do TSE;

**Considerando** que a situação de Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, reconhecida pelo Estado de Mato Grosso (Decreto nº 420/2020), coloca a Administração Pública em Estado de Emergência, evidenciando hipótese excepcional ao que preconiza o Art. 73, § 10º, da Lei 9.504/97 (Código Eleitoral);

**Considerando** a necessidade de se acompanhar os critérios estabelecidos na Recomendação n.º 26/2020/PRE/MTPGJ, expedida com fim de estabelecer regras, na campanha eleitoral, no âmbito do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a pandemia global;

**Considerando** a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos à investigação cível (PPE) ou criminal (PIC) de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;



Ministério Público Eleitoral  
61ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso

---

**RESOLVE** instaurar o presente **Procedimento Administrativo Eleitoral**, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

- I - a juntada da Recomendação n.º 26/2020/PRE/MT/PGJ;
- II – o registro no cadastro de PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, conforme orientação do Centro de Apoio Operacional Eleitoral;
- III – a afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;
- IV – A designação de todos os servidores desta Promotoria para secretariar este Procedimento;
- V – Expeça-se as anexas Recomendações aos agentes públicos do **Município de Comodoro/MT** (Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores, e na pessoa deles, os demais servidores), para conhecimento, devendo manifestarem em 05 (cinco) dias se irão cumpri-la;
- VI – Designo o dia **6 de Outubro p.f., terça-feira, às 9hs**, na Câmara de Vereadores de Comodoro/MT, para realização de **audiência extrajudicial de negociação**, com o objetivo de firmar Termo de Compromisso dos candidatos, em relação às regras de campanha. Solicite-se à Presidência da Câmara a disponibilização do local e do aparato técnico de datashow, transmissão ao vivo e gravação pelo facebook da Câmara, e informe-se os candidatos da ocupação máxima de 50%, podendo acompanhar pela internet a audiência, fazendo seus apontamentos.

Comodoro/MT, 24 de setembro de 2020.

**DANIEL LUIZ DOS SANTOS**  
**Promotor Eleitoral**